

TECENDO O VERDE URBANO: A INTERAÇÃO ENTRE CÓDIGOS AMBIENTAIS E A CRIAÇÃO DE PARQUES EM CHAPECÓ (1970-1990)

"WEAVING URBAN GREENERY: THE INTERACTION BETWEEN ENVIRONMENTAL CODES AND THE CREATION OF PARKS IN CHAPECÓ (1970-1990)"

Lucas Antônio Franceschiⁱ  

Resumo: Durante a década de 1970, o desenvolvimento urbano no município de Chapecó, Santa Catarina, viveu uma crescente preocupação com a preservação do meio ambiente e a promoção de espaços verdes dentro das cidades. Nesse contexto, os códigos ambientais desempenham um papel fundamental na regulamentação e proteção dos recursos naturais, orientando as ações voltadas para a conservação e uso sustentável do ambiente urbano. A criação de parques tem sido uma estratégia adotada para conciliar o crescimento urbano com a preservação dos ecossistemas locais e a promoção do bem-estar da população. Este artigo propõe uma análise da relação entre os códigos ambientais e a criação de parques em Chapecó, até a década de 1990, destacando os desafios e oportunidades enfrentados no processo de planejamento e implementação desses espaços verdes. Para tanto, serão considerados aspectos históricos, legais, socioeconômicos e ambientais, através de análise de periódicos do período, visando contribuir para uma compreensão mais ampla do papel dos códigos ambientais na construção de cidades sustentáveis e resilientes.

Palavras-chave: Códigos Florestais. História Ambiental. Parques Urbanos.

Abstract: During the 1970s, urban development in the municipality of Chapecó, Santa Catarina, experienced a growing concern for environmental preservation and the promotion of

ⁱDoutorando em História do Programa de Pós-Graduação em História na Universidade de Passo Fundo - PPGH/UPF.

green spaces within cities. In this context, environmental codes played a fundamental role in regulating and protecting natural resources, guiding actions aimed at the conservation and sustainable use of the urban environment. The creation of parks has been a strategy adopted to reconcile urban growth with the preservation of local ecosystems and the promotion of the population's well-being. This article proposes an analysis of the relationship between environmental codes and the creation of parks in Chapecó up to the 1990s, highlighting the challenges and opportunities faced in the planning and implementation of these green spaces. To do so, historical, legal, socioeconomic, and environmental aspects will be considered through the analysis of periodicals from the period, aiming to contribute to a broader understanding of the role of environmental codes in the construction of sustainable and resilient cities.

Keywords: Forestry Codes. Environmental History. Urban Parks.

INTRODUÇÃO

O desenvolvimento urbano contemporâneo enfrenta o desafio complexo de harmonizar o crescimento das cidades com a conservação do meio ambiente e a qualidade de vida dos seus habitantes. Em meio a esse cenário, a criação de parques urbanos na década de 1970 e 1980 foi uma estratégia fundamental para promover a sustentabilidade e espaços urbanos para o lazer da população. No entanto, a implantação desses parques está intrinsecamente ligada às políticas públicas realizadas pela prefeitura municipal.

No contexto específico de Chapecó, município situado no oeste de Santa Catarina, assim como muitas outras cidades tiveram um rápido desenvolvimento e crescimento demográfico devido à demanda de trabalhadores para as agroindústrias, no entanto, enfrentou a necessidade de preservar seus recursos naturais enquanto busca garantir o crescimento econômico e social.

Este artigo se propõe a realizar uma análise histórica sobre a influência dos códigos ambientais na criação de parques em Chapecó. Busca-se a compreensão de como esses instrumentos legais moldaram o processo de planejamento, desenvolvimento e gestão dos espaços verdes urbanos na cidade, através de notícias dos jornais publicado no período estudado. Essa análise visa contribuir para uma compreensão mais profunda dos mecanismos

que orientaram a construção de ambientes urbanos sustentáveis e com espaços destinados ao laser.

DESENVOLVIMENTO

Desde antes de 1965, quando o Código Florestal Brasileiro foi estabelecido, o país já adotava políticas ambientais visando mitigar os impactos adversos da atividade humana sobre o meio ambiente. Um marco significativo ocorreu em 1861, quando as florestas da Tijuca e das Paineiras foram designadas como Florestas Protetoras pelo imperador D. Pedro II, com o intuito de fomentar o reflorestamento e facilitar a regeneração natural da vegetação. Atualmente, a área da antiga floresta da Tijuca é reconhecida como o Parque Nacional da Tijuca, situado dentro do espaço urbano do Rio de Janeiro.¹

Ao longo de diferentes períodos governamentais no Brasil, diversas iniciativas foram tomadas para regular o uso dos recursos naturais, como foi o caso do Código Florestal de 1934 durante o Governo Vargas. Essas ações refletiam uma preocupação principalmente voltada para o mercado econômico, especialmente no que se referia aos recursos madeireiros, predominantemente destinados à exportação. No entanto, o cenário se transformou após o término da Segunda Guerra Mundial, quando a Europa enfrentou restrições na extração de madeira, impulsionando a demanda por recursos florestais brasileiros.

Conforme observado pela pesquisadora Prycila Cristine Hammerl ao discutir as primeiras incursões das políticas ambientais no Brasil, estas foram concebidas pela elite político-intelectual do país durante a Primeira Conferência Brasileira de Proteção à Natureza em 1934 e parcialmente implementada pelo governo Vargas. Assim, foram estabelecidas leis com o propósito de guiar e regular o uso dos recursos naturais, além de promover a exploração de áreas onde o contato humano com a natureza era valorizado (Hammerl, 2013, p. 2).

Entretanto, apesar dessas iniciativas, o desmatamento prosseguiu sem um controle efetivo, resultando na exaustão significativa dos recursos madeireiros do estado em pouco mais de quatro décadas. Esse processo desordenado de extração culminou em extensas áreas desmatadas, remanescentes de vegetação secundária em processo de regeneração e capoeiras. Foi diante desse cenário que se fez necessária a promulgação do Código Florestal.

Durante este período, a preservação da natureza tornou-se entrelaçada com a construção da identidade nacional, implicando na assimilação e desenvolvimento de tradições intelectuais que advogavam pelo

conhecimento científico do meio ambiente e pela sua conservação em prol de benefícios econômicos e estéticos (Franco, 2002, p.78). As tentativas de repovoamento das áreas desmatadas foram escassas e muitas vezes motivadas por interesses econômicos ou estéticos. No entanto, para os proprietários de terras, tais ações não se mostravam atrativas, uma vez que implicavam na derrubada das florestas para dar lugar a modelos agrícolas e pecuários impostos sobre eles.

Ao final da década de 1930, surgiram leis visando combater o desmatamento e regular a exploração de determinadas espécies arbóreas nativas, além de implementar fiscalização sobre serrarias. Essas medidas resultaram numa redução do abate de árvores, em parte devido à diminuição da migração para a região oeste de Santa Catarina a partir da metade do século XX e também pelo fato de que as terras já estavam quase totalmente colonizadas. Contudo, mesmo com tais regulamentações, a atividade madeireira persistiu na região, resultando no desmatamento de vastas áreas em quase todos os locais do município.

Entre os estudiosos que discutiram o Código Florestal de 1934 e sua eficácia, destaca-se Ely Bergo de Carvalho, que abordou em sua pesquisa o Decreto Federal nº 23.793, de 23 de janeiro de 1934, que instituiu o primeiro Código Florestal brasileiro. Apesar de sua importância, o código não foi aplicado de maneira eficaz, o que não garantiu a preservação das florestas como era esperado.

Esse decreto estabelecia que a classificação das florestas fosse de quatro tipos:

1. as “protetoras”, que, por sua localização, servissem, conjunta ou separadamente, para qualquer dos fins seguintes: a) conservar o regime das águas; b) evitar a erosão das terras pela ação dos agentes naturais; c) fixar dunas; d) auxiliar a defesa das fronteiras, de modo julgado necessário pelas autoridades militares; e) assegurar condições de salubridade pública; f) proteger sítios que por sua “beleza natural mereçam ser conservados”; e g) asilar espécimes raros da fauna indígena; 2. as “remanescentes”, que são aquelas que formam parques ou assemelhados; 3. as “modelos”, que são “as artificiais constituídas apenas por uma, ou por limitado número de essências florestais, indígenas ou exóticas, cuja disseminação convenha fazer-se na região”; 4. todas as demais florestas eram consideradas de “rendimento” (BRASIL, 1949, art. 3o a 7o).

O autor enfatiza que, de acordo com a classificação estabelecida pelo código, as florestas protetoras são concebidas como medidas de preservação, enquanto os demais tipos são considerados como florestas produtivas, ou seja, destinadas à preservação inicial para posterior exploração madeireira.

Apesar da falta de aplicabilidade efetiva do Código Florestal de 1934, a pesquisadora Samira Moretto ressalta que sua promulgação gerou um aumento significativo no debate dentro do estado de Santa Catarina. Esse debate culminou na aprovação do Decreto-Lei nº 132 ainda no final da década de 1930. Conforme observado pela autora, "as questões destacadas pelo Decreto-Lei catarinense estão estreitamente relacionadas ao setor econômico madeireiro e ao potencial que o Estado revelava no início do século" (Moretto, 2010, p. 127).

A floresta era considerada um recurso natural e uma reserva de mercado, não sendo originalmente concebida para ser preservada. Carvalho argumenta que a legislação da época não contemplava a ideia de meio ambiente, afirmando que:

A noção de meio ambiente só se estabeleceu na legislação brasileira nas décadas de 1970 e 1980. Seria anacrônico esperar que uma legislação concebida para promover uma racionalização produtivista fosse capaz de preservar a floresta nativa. Isso, no entanto, não altera o fato de que tal legislação tenha sido largamente negligenciada e que tenha faltado recursos e vontade para implementar parte de seus princípios (Carvalho, 2016, p. 428).

Durante o regime militar brasileiro, em 15 de setembro de 1965, foi promulgada a lei 4.771, que instituiu um novo Código Florestal voltado para a proteção do meio ambiente, buscando preencher as lacunas deixadas pela legislação anterior.

Moretto observa que o novo Código Florestal foi dividido em duas partes, sendo a maioria da lei voltada para a regulamentação do corte indiscriminado de árvores e o restante para a promoção do reflorestamento. De acordo com a autora:

Uma parte significativa da legislação trata do controle do desmatamento indiscriminado das áreas florestais do país. As primeiras disposições referem-se às florestas existentes no território nacional e a outras formas de vegetação, que passaram a ser reconhecidas como bens de interesse comum a todos os habitantes do país, sendo os direitos de propriedade exercidos com as limitações estabelecidas pela legislação em geral e, especialmente, por esta lei (Moretto, 2010, p. 135).

Posteriormente, em conformidade com o Código Florestal, outras medidas foram implementadas

durante o ano de 1966. O presidente Humberto de Alencar Castelo Branco promulgou a Lei nº 5.106, de 2 de setembro de 1966, que versava sobre os incentivos fiscais concedidos a empreendimentos florestais, tanto para pessoas físicas quanto jurídicas, desde que cumprissem determinadas condições. Tais condições incluíam: a) Realizar o florestamento ou reflorestamento em terras devidamente possuídas, seja como proprietários, usufrutuários, detentores do domínio útil ou sob qualquer outra forma de uso, incluindo locatários ou comodatários; b) Obter a aprovação prévia do Ministério da Agricultura para o projeto, o qual deveria incluir um programa de plantio anual mínimo de 10.000 árvores; c) Demonstrar, a critério do Ministério da Agricultura, que o florestamento ou reflorestamento planejado poderia servir como base para a exploração econômica ou para a conservação do solo e dos recursos hídricos (Lei nº 5.106, de 2 de setembro de 1966).

Essas exigências incentivaram o florestamento e reflorestamento em propriedades, especialmente rurais, em Chapecó, uma vez que o cumprimento delas resultava em redução no Imposto de Renda do proprietário de terras que adotasse essas práticas. Isso impulsionou a instalação de empresas que ofereciam planos de reflorestamento com árvores exóticas, conforme demonstrado em um anúncio veiculado no Jornal Folha do Oeste, em 1972: "Vamos desenvolver a terra com o verde das florestas" (Jornal Folha do Oeste, 1972, p. 13, 20 e 29). O anúncio tratava de um projeto de reflorestamento empresarial em Chapecó, aproveitando os incentivos fiscais estabelecidos pela Lei nº 5.106, conforme divulgado em três páginas distintas na mesma edição do jornal.

Além disso, o encarte também oferecia mudas de eucalipto, pinus e araucária. Entretanto, vale ressaltar que esse era um empreendimento empresarial, que visava atrair clientes ao oferecer, juntamente com a aquisição do plano de reflorestamento, benefícios fiscais decorrentes do uso de árvores exóticas. Isso contribuiu para o reflorestamento de áreas anteriormente desmatadas, muitas vezes em terrenos com declive, facilitado pela ausência de especificações quanto às espécies a serem replantadas, lacuna essa não abordada no Código Florestal.

O Código Florestal de 1965 foi percebido por Dean como uma ameaça, pois poderia levar à extinção de toda a vegetação nativa. Ele destaca que:

Embora o proprietário fosse obrigado a manter 20% de sua propriedade cobertos por floresta, não havia disposição, como anteriormente, para impedir a venda dessa área de mata a um comprador, que poderia desmatar até 80% dela. O governo também não proibia a destruição das 'florestas de preservação permanente', embora os casos de 'utilidade pública ou interesse social' estivessem sujeitos à aprovação do presidente. (...) Os incentivos fiscais eram insuficientes para convencer os proprietários particulares a preservar a floresta primária ou a plantar florestas permanentes (Dean, 1996, p. 304 e 305).

Para os autores Dean e Moretto, os governos militares a partir de 1965 demonstraram preocupação com a questão florestal no Brasil. No entanto, essa preocupação não era com a preservação ambiental, mas sim com a sustentabilidade do modelo econômico baseado na exploração dos recursos florestais. De acordo com Moretto:

No período da ditadura militar, os preceitos de desenvolvimento não se limitavam à conservação dos biomas. Assim, o desenvolvimento econômico, tão almejado pelos militares, foi priorizado em detrimento da conservação dos recursos naturais. O Código Florestal de 1965 apenas reforçou a ideia de que o meio ambiente era secundário e precisava ser sacrificado em prol do 'desenvolvimento', prevalecendo o utilitarismo sobre a preservação ambiental. Na década de 1960, também ocorreu a extinção do Instituto Nacional do Pinho, sendo criado o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF) (Moretto, 2010, p. 144).

A partir de 1971, a legislação de isenção de imposto de renda para adotantes do modelo de reflorestamento permitiu que proprietários que aderissem a esse modelo fossem isentos de impostos. De acordo com a empresa Santa Úrsula, uma reflorestadora em Chapecó, conforme divulgado no Jornal Folha do Oeste em 1971 com o título "Santa Úrsula: Não há cota mínima nas aplicações em reflorestamento" (Jornal Folha do Oeste, 1971, p. 134), essa matéria citava a legislação e os incentivos fiscais como facilitadores do investimento em reflorestamento. Além disso, a reportagem afirmava que a empresa tinha acesso ao alto escalão do IBDF, entre outras informações sobre seus serviços e esclarecimentos sobre boatos, utilizando o Decreto-lei Nº 1.134, de 16 de novembro de 1970, que concedia descontos de até 50% no imposto de renda devido para investimentos em reflorestamento. As mudas oferecidas pela empresa eram de eucaliptos, *Pinus eliottis* e *Pinus taeda*, conforme observado em pelo menos três publicações do jornal Folha do Oeste em 1972.

O IBDF, estabelecido em 1967, foi criado como uma entidade autárquica, integrante da administração descentralizada do Ministério da Agricultura, com personalidade jurídica própria, sede e foro no Distrito Federal e jurisdição em todo o território nacional (Decreto-lei Nº. 289, de 28 de fevereiro de 1967).

Dentre os objetivos do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF) estavam: I - Alocar de forma mais eficiente os recursos no setor florestal; II - Desenvolver espécies florestais com potencial econômico; III - Promover o florestamento e reflorestamento para fins econômicos; IV - Promover o florestamento e reflorestamento para fins ecológicos, turísticos e paisagísticos (Decreto-lei Nº. 289, de 28 de fevereiro de 1967).

Os planos do governo envolviam a utilização desses programas de reflorestamento, em colaboração com o IBDF, para sustentar um modelo econômico baseado na exploração da madeira. No entanto, devido à falta de especificação quanto ao tipo de árvores a serem replantadas, ficou evidente a preferência por plantas exóticas de crescimento rápido para manter a reserva de mercado.

Em 26 de janeiro de 1970, por meio do decreto-lei nº 52.370, foi estabelecido o Instituto Florestal, cujas atribuições incluíam:

I - realizar pesquisa e experimentação sobre espécies florestais de importância econômica; II - estudar e desenvolver técnicas silviculturais, para as diversas regiões ecológicas do Estado; III - intervir no setor florestal, detendo o domínio das florestas de preservação permanente, e efetuar reflorestamento, como empresário florestal, com fins conservacionistas, técnicos e econômicos, de acordo com plano previamente aprovado; IV - estudar, propor e executar medidas de conservação e de exploração racional e econômica de florestas; V - realizar investigação sobre a biologia da fauna silvestre, especialmente de animais de caça, e de suas relações com o ambiente florístico; VI - promover estudos sobre paisagismo e o aproveitamento de áreas florestais de responsabilidade do Estado, para fins educacionais e recreativos; VII - manter e desenvolver o Museu Florestal Estadual; VIII - aperfeiçoar seu corpo técnico, promovendo cursos e estágios de treinamentos, em estabelecimentos nacionais e estrangeiros; IX - divulgar conhecimentos científicos, a experiência técnica e os resultados dos trabalhos realizados no Instituto; X - estabelecer intercâmbio com instituições congêneres do país e do exterior (Decreto-Lei n 52.370, de 26 de janeiro de 1970).

Essas atribuições do Instituto Florestal incluíam a proteção, a recuperação, a pesquisa e o manejo da biodiversidade e do patrimônio natural, refletindo algumas das responsabilidades estabelecidas pelo código florestal de 1965.

Ao final da década de 1970, em 1979, um suplemento interno do Jornal Oestão expressou preocupação com a degradação do meio rural, ao publicar uma edição intitulada "Nossas matas" e "Degradação do meio ambiente rural" (Jornal Oestão, 1979, p. 9, 11 e 12).

O panorama sofre uma transformação com o término do Regime Civil Militar em 1985 e a promulgação da Constituição Federal de 1988, na qual o poder público, tanto em âmbito estadual quanto municipal, e suas administrações, passam a desempenhar um papel crucial na conservação e preservação do meio ambiente, conforme estabelecido no artigo 225:

Art. 225 - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (Brasil, 1988, Art. 225).

O Estado é então incumbido de garantir que as gerações vindouras tenham acesso à biodiversidade e aos ecossistemas, o que implica na preservação e conservação do que resta após décadas de exploração. Para assegurar esse direito à coletividade, são atribuídos ao poder público diversos deveres, conforme estabelecido no parágrafo primeiro, dos quais destacam-se os seguintes pontos:

1. preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas; 2. preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético; 7. proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade (Brasil, 1988, Art. 225).

Por fim, no parágrafo quarto do mesmo artigo, a Constituição Federal considera o Bioma Mata Atlântica, entre outros, como patrimônio natural. Segundo o dispositivo, "são identificados os biomas que são considerados patrimônio nacional: Floresta Amazônica

SEMINA - REVISTA DOS PÓS-GRADUANDOS EM HISTÓRIA DA UPF – ISSN: 2763-8804

brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira"" (Brasil, 1988).

Criação de Parques Urbanos em Chapecó

As praças e parques urbanos são elementos comuns na maioria das cidades brasileiras, servindo como locais de passeio, prática de exercícios e contato com a natureza. Entretanto, esse cenário nem sempre foi tão difundido. A criação de parques urbanos é um fenômeno relativamente recente, especialmente no Brasil, e visa proporcionar à população espaços destinados ao lazer e à cultura.

Segundo a arquiteta e urbanista Mariana Melo, os primeiros parques urbanos surgiram durante o século XIX, em meio à Revolução Industrial e ao processo de urbanização. Nessa época, com a industrialização das cidades, o espaço natural foi reduzido devido à ocupação desordenada do território. Foi então, no início dos anos 1900, que a importância da interação entre humanos e natureza começou a ser reconhecida com mais ênfase. Conforme a autora, "No século XIX, os governos expandiram as áreas verdes das grandes cidades com o objetivo de preservar o meio ambiente e promover a socialização dos trabalhadores e suas famílias, e os parques urbanos representam essa iniciativa" (MELO, 2013, p.13).

No contexto brasileiro, o pesquisador José Luiz de Andrade Franco aponta que os modelos de parques foram em grande parte inspirados nos parques norte-americanos, após a criação do primeiro parque nacional americano, Yellowstone, em 1872. Ele observa:

A política de criação de áreas especialmente protegidas para a conservação da natureza teve como marco principal o ano de 1937, com a criação do Parque Nacional do Itatiaia. No entanto, a efetiva implementação dessa política e a expansão das áreas protegidas foram gradualmente avançando, atingindo seu ápice na década de 1980, com a inclusão de mais de 20 milhões de hectares de novas áreas (FRANCO, SCHITTINI, BRAZ, 2015, p. 234).

No entanto, a característica de espaços com funções sociais nesse modelo de interação entre humanos e árvores tornou-se proeminente nos parques criados a partir da década de 1970, especialmente nos modelos adotados na cidade de Chapecó.

Outra concepção de parques urbanos, além de sua função social, é delineada pela arquiteta-paisagista Kliass, que os define como "espaços públicos de grandes dimensões, predominantemente naturais, especialmente com cobertura vegetal, destinados à recreação" (KLIASS, 1993, p. 19).

No âmbito federal, segundo o Ministério do Meio Ambiente - MMA, as áreas verdes urbanas compreendem os espaços dentro das áreas urbanas, que possuem cobertura vegetal, seja arbórea (nativa ou introduzida), arbustiva ou rasteira (gramíneas), e contribuem significativamente para a qualidade de vida e o equilíbrio ambiental nas cidades (MMA, 2017).

A partir da década de 1950, os parques urbanos passaram a ser reconhecidos como necessidades sociais, à medida que a população demandava espaços de lazer, e a expansão urbana impunha um novo ritmo de vida. Tornou-se essencial criar áreas que suavizassem a estrutura urbana, funcionassem como "pulmões verdes", oferecessem locais para descanso, respiração de ar puro e contemplação.

Os parques urbanos, diferentemente das praças e jardins públicos, possuem uma extensão maior e desempenham funções ecológicas, estéticas e recreativas. Segundo o Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, áreas verdes de domínio público são aquelas que exercem funções ecológicas, paisagísticas e recreativas, contribuindo para a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental da cidade, com vegetação e espaços livres de impermeabilização (MMA, 2017).

Além disso, as áreas verdes inseridas no contexto urbano facilitam a socialização e desempenham um papel crucial no planejamento urbano, geralmente integradas aos Planos Diretores municipais.

No final dos anos 1960, Chapecó passou por significativas transformações urbanas, especialmente relacionadas ao setor agroindustrial. No entanto, a cidade carecia de propostas para parques urbanos. A primeira iniciativa surgiu com o decreto GP 56 de março de 1973, que

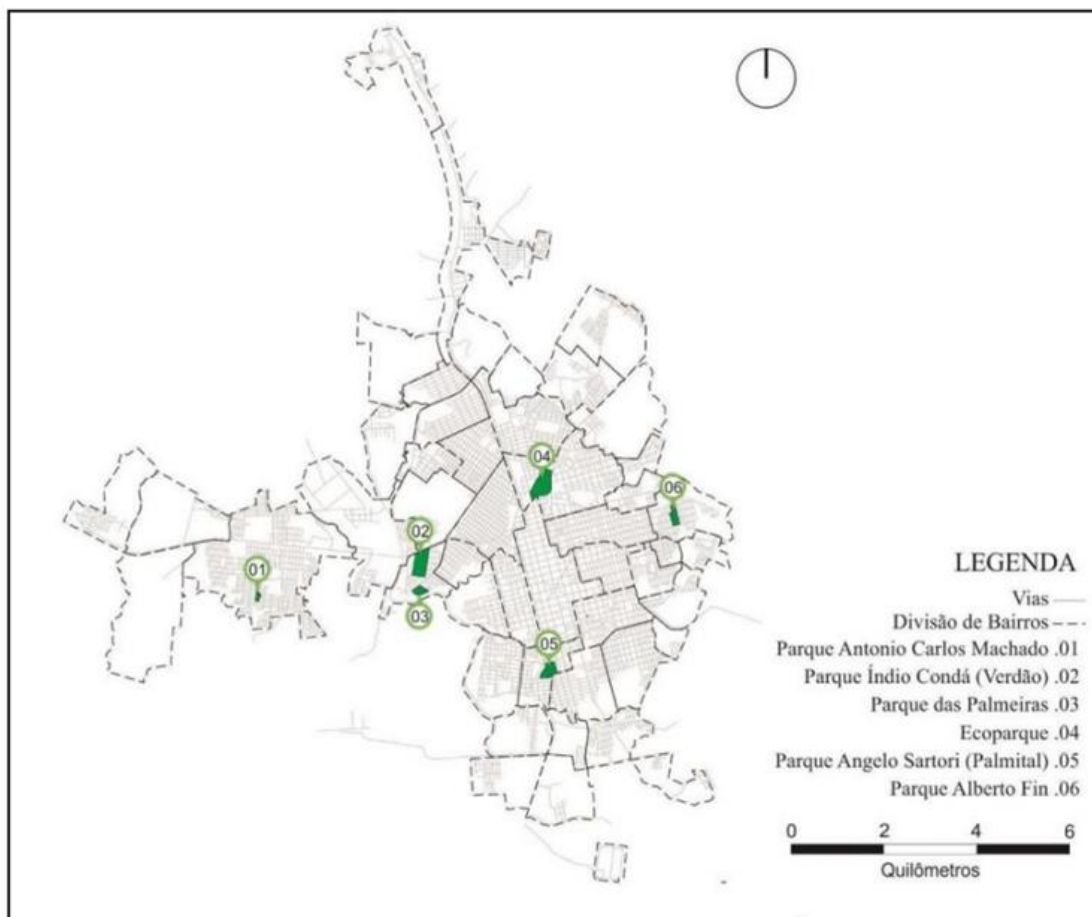
desapropriou a área que posteriormente se tornaria o Parque das Palmeiras (WAGNER, 2005, p. 190).

A partir dessa nova perspectiva em Chapecó, outras legislações começaram a incluir a criação de parques e espaços públicos, como a Lei nº 68, de 31 de dezembro de 1974, que aprovou o Plano de Desenvolvimento Urbano da cidade, prevendo a construção e preservação de áreas públicas destinadas à conservação de árvores e outras funções sociais e de lazer.

O Parque das Palmeiras foi estabelecido nesse período, e conforme Reche, entre 1975 e 1977, uma das iniciativas de investimento público delineou a área do Parque das Palmeiras, conectando-a ao Parque Índio Condá. Contudo, essa proposta permaneceu apenas no papel até o mandato entre 1977 e 1980, quando o Parque das Palmeiras foi oficialmente demarcado nos mapas urbanos. Nesse mesmo período, o Parque Índio Condá foi identificado como "Parque Esportivo" (RECHE, 2008, p.101).

Oficialmente, conforme os pesquisadores Maia, Silva e Almeida, Chapecó possui 6 áreas de parques na área urbana consolidadas, conforme figura 1.

Figura 1: Localização dos parques na área urbana de Chapecó



Fonte: Prefeitura Municipal de Chapecó (2014) Adaptado por Silva e Almeida (2017).

São eles: Parque Antonio Carlos Machado, Parque Índio Condá (Verdão), Parque das Palmeiras, Ecoparque, Parque Angelo Sartori (Palmital) e Parque Alberto Fin. No entanto, o presente estudo levará em consideração apenas os que foram criados antes de 1990, que são: Parque Índio Condá, Parque das Palmeiras e Parque Angelo Sartori (Palmital), que se inserem no período do recorte temporal do estudo.

É importante salientar que o nome do Parque das Palmeiras se dá pela existência de Palmeiras no local, plantadas pelo antigo proprietário Drauzio Fortes, e na época da desapropriação contava com novecentas e setenta palmeiras (WAGNER, 2005, p. 189).

Conforme Altair Wagner, na época foi desapropriado 1,5 milhões de metros quadrados (150 hectares). Porém mais tarde, parte do terreno foi destinada a um conjunto habitacional, sobrando apenas 500 mil metros quadrados (50 hectares) destinados ao parque (WAGNER, 2005, p. 190). Atualmente, conta com uma área de 14 mil metros quadrados (1,4 hectares)

arborizados, com palmeiras, como apresenta a figura 2, e uma área total de 114 mil metros quadrados (11,4 hectares)ⁱⁱ.

Figura 2: Vista parcial das palmeiras na área do Parque das Palmeiras, s/d.



Fonte: Prefeitura Municipal de Chapecó. Disponível em

https://www.tripadvisor.com.br/Attraction_Review-g1023714-d2402512-Reviews-Parque_das_Palmeiras-Chapeco_State_of_Santa_Catarina.html. Acesso em 15 jan 2023.

Outra área próxima ao Parque das Palmeiras foi destinada a um parque florestal. Trata-se do parque Índio Condá (Verdão), localizado no bairro parque das Palmeiras, que foi criado na administração 1977/1980, porém nas fontes começa a figurar a partir de reportagem do jornal Diário da Manhã de 7 de fevereiro de 1980, “Chapecó ganha parque municipal Índio Condá”. Conforme a matéria complementa, o parque está vinculado ao complexo esportivo Milton Sander. A notícia ainda conta com a fala do prefeito: “seria uma grande alegria para a nossa administração ver as famílias chapecoenses desfrutando desses parque”, que nesse período contava com inúmeras churrasqueira e sanitários. Mas, apesar da presença do secretário de Meio Ambiente, dentre outros, não foi mencionado na matéria a preservação e nem replantio de árvores (Diário da Manhã, 1980, p. 7).

O parque Índio Condá atualmente é conhecido como Verdão, e está conectado ao complexo esportivo Milton Sander. Possui uma área total, segundo a prefeitura municipal, de 121 mil metros quadrados (12,1 hectares), sendo que somente parte dela é arborizada. A maior

parte da área é destinada a práticas esportivas dentre outras, como é possível observar na figura 3.

Figura 3: Vista parcial do parque Índio Condá e Complexo esportivo Milton Sander, 2019.



Fonte: Prefeitura Municipal de Chapecó. Disponível em <https://www.chapeco.sc.gov.br/noticia/2425/dia-da-crianca-tera-muitas-atracoes-no-verdao> . Acesso 20 jan 2023.

O parque leva o nome de origem indígena, Índio Condá, figura emblemática durante o período de ocupação do território de Chapecó, auxiliando no processo de colonização, atualmente é lembrado em nomes de ruas, estádio de futebol, e em 1980, foi utilizado para nomear o parque. De acordo com Fernando Vojniak, em matéria do jornal Diário Catarinense de 16 e 17 de dezembro de 2016:

Vitorino Condá foi uma importante liderança Kaingang do século XIX e, em razão de muitos de seus feitos, teve o nome lembrado em diversos momentos da escrita da história oficial. Ele passou a ser homenageado no início do século XX no contexto da colonização do Oeste de Santa Catarina. Sua liderança foi decisiva na penetração dos luso-brasileiros e dos bandeirantes paulistas na região, especialmente pela contribuição na abertura de um novo caminho de tropas que ligava os campos das regiões missioneiras do Rio Grande do Sul aos campos paulistas, passando então pelo atual Oeste de Santa Catarina. Desencadeou-se aí o início de uma história de perseguição e exploração dos índios do Brasil Meridional. (VOJNIAK, 2016, p. 7)

De fato, o nome é carregado de misticismo, e após acidente que vitimou os jogadores da Associação Chapecoense de Futebol, o nome do Índio Condá passou a ser mais lembrado, por tratar-se do mesmo nome que leva o estádio de futebol. No entanto, de acordo com Maia, Silva e Almeida, o parque Índio Condá, se trata de uma massa de vegetação sem uso e nem atividades e que, portanto, não cumpre com seu papel social. Por outro lado, o Parque Angelo Sartori já apresenta outro contexto, apresentando trilhas, infra-estrutura de bancos e churrasqueiras, bem como banheiros públicos (MAIA, SILVA e ALMEIDA, 2019, p. 11).

Durante a mesma administração também foi criado o parque Angelo Sartori, apelidado de parque palmital, devido à localização do parque estar instalado no bairro Palmital. Atualmente possui uma área de 44 mil metros quadrados arborizados, em sua maioria composta por árvores nativas, como é possível observar na figura 4.

Figura 4: Vista parcial do Parque Angelo Sartori



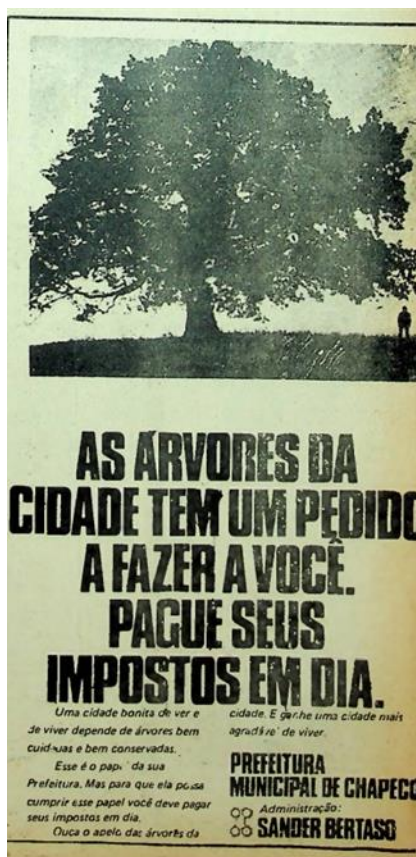
Fonte: Site do TripAdvisor. Disponível em https://www.tripadvisor.com.br/Attraction_Review-g1023714-d2402514-Reviews-Palmital_Park-Chapeco_State_of_Santa_Catarina.html. Acesso em 20 jan 2023

É possível observar na figura acima estruturas de passeios para que as pessoas possam realizar caminhadas em meio a área arborizada do parque, e também identificar as espécies das plantas, em sua maioria nativas, que o parque disponibiliza. No entanto, esse contexto nem

sempre foi assim. Nos anos de 1980, a preocupação das administrações era outra, estava voltada para a arrecadação.

Nesse período a preocupação da prefeitura estava na arrecadação de impostos no meio urbano. Para isso, usava do apelo do seguinte encarte publicado no jornal Diário da Manhã, na figura 5.

Figura 1: Encarte do jornal Diário da Manhã publicada nos anos de 1980 e 1982



Fonte: Jornal Diário da Manhã, 1982, p. 3

No encarte da figura 5, de autoria da administração municipal de Sander e Bertaso, é possível observar que a intenção é a arrecadação de impostos. Nas entrelinhas, com uso da imagem da árvore e do trecho final da mensagem, pode-se concluir que se as pessoas pagassem seus impostos em dia, a prefeitura usaria essa arrecadação para fins de melhorias no meio ambiente, ou embelezamento da cidade, ou mesmo em plantio de árvores. No entanto, essa política não foi constatada nas ações da prefeitura municipal, sendo ela restrita aos parques e praças da cidade e em determinados períodos do ano, normalmente ligadas ao dia do meio

ambiente e ou dia da árvore.

Ainda que houvesse uma política de criação dos parques municipais, não havia manutenção, como podemos observar em uma notícia do jornal Diário da Manhã de 09 de Janeiro de 1983, sob o título “Parque das Palmeiras em completo abandono”. Reclamações que vão desde a falta de água até as estruturas, como as churrasqueiras quebradas e mato crescendo sem controle, estado das mesas e dos banheiros. Nessa matéria não consta nenhuma informação sobre as condições das árvores, aumento ou diminuição de indivíduos arbóreos no local (Diário da Manhã, 1983, p. 8).

A administração municipal via na criação de espaços como parques, a maneira de preservar o ambiente no meio urbano. Por outro lado, o papel social que o parque representa para as pessoas e convívio social, o cuidado também era uma preocupação da prefeitura municipal.

Em 22 de setembro de 1983, outra notícia chamou a atenção, falando ainda, das ações que ocorreram no dia anterior, com o título “Prefeito pede cuidado com praças e parques públicos”. Nesta notícia, além de trazer a programação e as ações promovidas pela prefeitura, de plantio simbólico de árvores nos estabelecimentos públicos escolares (municipais e estaduais), palestras, inauguração, também acrescentou o discurso do prefeito frente aos cuidados que a população deveria ter com os locais públicos. Porém, o que se menciona é que a população, junto com a administração, mantenha a manutenção das praças, o que podemos entender que se incluem as árvores que foram plantadas (Diário da Manhã, 1983, p. 6).

Outra ação promovida por instituições civis em parceria com a prefeitura, divulgada em 28 de setembro de 1983, e pertencente aos festejos do dia da árvore, comemorado naquele ano, na cidade de Chapecó, foi o anúncio da ACARESC (Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado de Santa Catarina), hoje extinta, sucedida pela EPAGRI (Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina), de que aumentaria a produção de mudas, não mencionando quais seriam, mas que seu destino seria a distribuição das mesmas (Diário da Manhã, 1983, p. 1).

Uma das medidas tomadas no decorrer da administração municipal 1977/1983, é também a criação do Parque Palmital, que permaneceu abandonado por alguns anos, sendo realizada uma reforma completa no parque, no ano de 1990, conforme notícia de 26 de abril de 1990, publicada no Diário da Manhã, sob o título de “Reforma completa no Parque Palmital” (Diário da Manhã, 1990, p. 12).

Essa reportagem não menciona o plantio de árvores ou arborização, somente as obras de infraestrutura destinadas ao lazer e as caminhadas, como melhoria nas calçadas, reforma nas quadras, instalações de iluminação, cerca de tela e trilhas.

Nesse mesmo ano de 1990, a prefeitura lança um concurso buscando parceria com a iniciativa privada para a manutenção das praças, parques e logradouros da cidade de Chapecó. Inclusive, é sancionada pelo prefeito municipal a lei nº 3.103, que autoriza conceder por doação a administração de locais públicos, conforme seu artigo primeiro:

Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, sob a forma de adoção, a administração de praças, parques, jardins e canteiros, às empresas privadas estabelecidas, entidades e órgão da administração direta e indireta, para fins de manutenção, conservação e melhoria dos equipamentos de lazer e cultura (Prefeitura de Chapecó)ⁱⁱⁱ.

A política da administração municipal foi noticiada no jornal Diário da Manhã, no dia 25 de maio de 1990, com o seguinte título: "Chapecó vai estabelecer o programa “adote uma praça”, referindo a essa parceria que a prefeitura pretendia fazer utilizando a legislação recém sancionada (Diário da Manhã, 1990, p. 3).

Essa iniciativa da administração municipal referente aos parques e praças da cidade previa cooptar empresas dispostas a investir na manutenção e conservação dos espaços públicos, para garantir o lazer e a cultura, no entanto, não estava previsto o plantio de árvores.

A reportagem complementa que a prefeitura atingiu dois objetivos: “assegurar a preservação do patrimônio público, mediante um acompanhamento constante e particular a cada bem público e reduzir os gastos do erário público com a manutenção de praças, parques e logradouros, etc.”

A intenção da administração municipal era incluir a iniciativa privada através da inclusão de empresários da cidade na conservação dos parques e praças, o que demonstra o interesse da prefeitura em manter ou conservar esses locais numa parceria pública privada, e por outro lado, oportunizar a participação dos empresários da cidade, que também teriam benefícios. Em contrapartida, as empresas que recebessem a concessão teriam o direito à exploração visual publicitária, e manteriam uma boa imagem institucional (Diário da Manhã, 1990, p. 3).

O que foi bem visto pelos empresários locais ligados a ACIC (Associação Comercial Industrial de Chapecó) em reportagem publicada no jornal Diário da Manhã, de 1 de junho de

1990, com o título de "Programa Adote uma praça tem apoio dos empresários" (Diário da Manhã, 1990, p. 11). Segundo a reportagem, o grupo de empresários acredita que o setor responderá às expectativas da prefeitura por se tratar de um interesse comunitário e se refletirá na melhoria da paisagem urbana da cidade.

Porém o que observamos foi que o programa da prefeitura municipal de Chapecó não teve o alcance desejado já que no ano seguinte, em 1991, foi publicada uma reportagem com o título "Prefeitura embeleza e reforma praças públicas", publicada no dia 20 e 21 de Julho de 1991, passados um ano da abertura do programa "adote uma praça" da administração municipal (Diário da Manhã, 1991, p. 6). E o serviço foi retomado pela administração.

A reportagem apresenta três praças que foram reformadas com iniciativa da secretaria da indústria e comércio de Chapecó e da secretaria de serviços urbanos, dentro do plano de arborização e ajardinamento da cidade de Chapecó.

Dentre as medidas efetivas de plantio de árvores adotada pelo município através do setor de arborização e ajardinamento da secretaria de serviços urbanos e meio ambiente de Chapecó, no ano de 1991, foi o plantio de 220 árvores no complexo esportivo "Verdão" (mencionado anteriormente como parque esportivo Índio Condá), conforme reportagem do diário da manhã de 14 de janeiro de 1991. (Diário da Manhã, 1991, p. 12)

Essa medida de plantio de árvores não foi somente adotada nos parques, mas também nas praças e ruas da cidade de Chapecó, através do plano de arborização.

De acordo com as fontes, ficou clara a preocupação das administrações municipais na criação e manutenção das praças e parques públicos, sobretudo na questão estrutural. Porém, o meio ambiente ficou em segundo plano. As fontes mostraram o uso de árvores, em sua maioria exóticas e que se provaram inadequadas, ou não se adaptaram ao clima local.

Outra política adotada no município de Chapecó, a partir da lei nº 2656, de 03 de setembro de 1985, dispõe sobre a denominação de vias, logradouros, monumentos públicos e cursos d'água do município de Chapecó. Conforme essa lei, as ruas que adotaram nomes de árvores nativas foram: Ipê, Araucárias, Pinheiros, Acácias, Palmeiras, Arabutã, Cedro e Timbó. Essas ruas representam um número pequeno, dada a existência de 769 logradouros na época, apenas 8 tinham nome de árvores nativas da região.

CONCLUSÃO

A pesquisa abordou a criação dos primeiros espaços urbanos com áreas arborizadas. Desde a década de 1970 até o término do período considerado na pesquisa, em 1990, apenas três parques foram estabelecidos: o Parque das Palmeiras, o Parque Ângelo Sartori e o Parque Índio Condá. Esses locais foram destinados ao uso público, visando proporcionar lazer e bem-estar social, além de oferecerem um ambiente arborizado no coração da cidade.

É relevante destacar que esses parques já consistiam em áreas arborizadas pré-existent, as quais foram preservadas e disponibilizadas para uso da população. Destaco especialmente o Parque das Palmeiras, que abriga quase mil palmeiras e se destaca como um espaço singular na paisagem urbana da cidade. O Parque Ângelo Sartori, também conhecido como parque palmital, oferece trilhas e caminhos entre as árvores nativas da região, permitindo que as gerações futuras conheçam a riqueza arbórea característica de Chapecó.

Entretanto, nota-se uma ausência de preocupação com a manutenção e o plantio de novas árvores nesses parques ao longo da pesquisa. A conservação da massa florestal, desde a sua criação até a atualização, parece ter sido relegada a atos simbólicos, como eventos ocasionais de plantio de mudas em celebração ao Dia da Árvore, ou em outras cerimônias onde autoridades plantavam árvores como símbolo de conservação.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- CARVALHO, Ely Berço de. O Código Florestal brasileiro de 1934: a legislação florestal nas disputas pelo território, um estudo de caso. In.: Anos 90, Porto Alegre, v. 23, n. 43, p. 417-442, jul. 2016.
- DEAN, Warren. A ferro e fogo. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.
- FRANCO, José Luiz de Andrade, DRUMMOND, José Augusto. Alberto Sampaio – Um botânico brasileiro e seu programa de proteção à natureza. In: Varia História. Vol. 21, nº 33, Belo Horizonte: UFMG, 2005.
- FRANCO, José Luiz de Andrade, SHITTINI, Gilberto Menezes, BRAZ, Vivian da Silva. História da conservação da natureza e das áreas protegidas: Panorama geral. In.: Revista Historiae. Rio Grande: 2015. P. 233-270.
- FRANCO, José Luiz de Andrade. A primeira conferência Brasileira de Proteção à natureza e a questão da identidade nacional. In: Varia História. Belo Horizonte: UFMG, 2002.
- HAMMERL, Priscyla Christine. Política ambiental e o turismo na Era Vargas: análise do caso de Campos do Jordão-SP. In.: Anais XXVII Congresso Nacional de História. 2013.
- KLIASS, Rosa Grena. Os parques urbanos de São Paulo. São Paulo: Pini, 1993.
- MAIA, Claudio Machado, SILVA, Gabriela Borges da, ALMEIDA, Julio Henrique Danielli de. Os parques urbanos e sua função social, subsídios para elaboração de políticas públicas. In.: Desenvolvimento Regional: Processos, Políticas e Transformações Territoriais. Santa

Cruz do Sul, RS, Brasil, 11 a 13 de setembro de 2019

MELO, Mariana Inocência Oliveira. Parque urbano, a natureza na cidade: práticas de lazer e turismo cidadão. Universidade de Brasília, 2013 (Dissertação)

MORETTO, Samira Peruchi. A domesticação e a disseminação da feijoa (*Acca Sellowiana*) do século XIX ao século XX. Florianópolis: UFSC, 2014.

MORETTO, Samira Peruchi. Remontando a floresta: a implementação do Pinus e as práticas de reflorestamento na região de Lages (1960 - 1990). Florianópolis, SC 2010. 281 p. (Dissertação)

RECHE, Daniella. Leis e planos urbanos na produção da cidade: o caso de Chapecó-SC. (Dissertação Mestrado em Urbanismo, História e Arquitetura da Cidade) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2008.

WAGNER, Altair. E... Chapecó levantou vôo. Florianópolis: De Letra, 2005.

FONTES CONSULTADAS

BRASIL. **Constituição (1937)**. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, 1937. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao37.htm. Acesso em 30 mar 2023.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 30 mar 2023.

BRASIL. **Decreto Federal (1934)**. Decreto Federal nº. 23.793, de 23 de janeiro de 1934. Decreta o Código Florestal. Rio de Janeiro, DF: Presidência da República, 1934. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D23793impressao.htm. Acesso em 30 mar 2023.

BRASIL. **Decreto-Lei Federal (1967)**. Decreto-Lei Nº 289, de 28 De Fevereiro de 1967. Cria o Instituto Brasileiro do Desenvolvimento Florestal. DF: Presidência da República, 1967. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/del0289.htm. Acesso em 15 jan 2022.

BRASIL. **Decreto-Lei Federal (1970)**. Decreto-Lei nº 1.134, 16 de novembro de 1970. Altera a sistemática de incentivos fiscais concedidos a empreendimentos florestais. DF: Presidência da República, 1970. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/1965-1988/Del1134.htm. Acesso em 18 jan 2022.

BRASIL. **Decreto-Lei Federal (1974)**. Decreto-Lei nº 1.338, 23 de julho de 1974. Dispõe sobre incentivos fiscais a investimentos realizados por pessoas físicas, aplica novo tratamento fiscal aos rendimentos de investimentos e dá outras providências. DF: Presidência da República, 1974. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del1338-74.htm. Acesso em 20 jan 2022.

BRASIL. **Lei Federal (1965)**. Lei nº 4.771, 15 de setembro de 1965. Institui o novo código florestal. DF: Presidência da República, 1965. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4771.htm. Acesso em 20 jan 2022.

BRASIL. **Lei Federal (1966)**. Lei nº 5.106, de 2 de setembro de 1966. Dispõe sobre os incentivos fiscais concedidos a empreendimentos florestais. DF: Presidência da República,

1965. Disponível em <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-5106-2-setembro-1966-368482-norma-actualizada-pl.html>. Acesso em 23 jan 2022.

CHAPECO. **Lei municipal (1985)**. Lei nº 2656, de 03 de setembro de 1985. Dispõe sobre a denominação de vias, logradouros, monumentos públicos e cursos d'água do município de Chapecó, e dá outras providências. Chapecó: Gabinete do prefeito, 1985. Disponível em <https://leismunicipais.com.br/a/sc/c/chapeco/lei-ordinaria/1985/266/2656/lei-ordinaria-n-2656-1985-dispoe-sobre-a-denominacao-de-vias-logradouros-monumentos-publicos-e-cursos-d-agua-do-municipio-de-chapeco-e-da-outras-providencias>. Acesso em 15 jan 2023.

CHAPECO. **Lei municipal (1990)**. Lei Nº 3103 de 30 de Abril de 1990. Autoriza conceder, por doação, a administração de locais indicados e dá outras providências. Chapecó: Gabinete do Prefeito. 1990. Disponível em <https://leismunicipais.com.br/a1/sc/c/chapeco/lei-ordinaria/1990/311/3103/lei-ordinaria-n-3103-1990-autoriza-conceder-por-doacao-a-administracao-de-locais-indicados-e-da-outras-providencias-1990-06-29-versao-consolidada>. Acesso em 23 jan 2023.

IBAMA. **Ministério do Meio Ambiente (1968)**. Portaria IBDF nº 560, de 25 de outubro de 1968. Disponível em <http://www.florestanacional.com.br/1968Portaria561.pdf>. Acesso em 29 jan 2023.

SANTA CATARINA. **Decreto de Lei Nº 132**. Relatório apresentado em outubro de 1938 ao exmo. sr. Presidente da República, pelo Dr. Nereu Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, 1938. Disponível em <https://archive.org/details/relatfaz1938stacat>. Acesso em 22 jan 2022.

SÃO PAULO. **Decreto-Lei Estadual (1970)**. Decreto-Lei Nº. 52.370 de 26 de janeiro de 1970. Criação do Instituto Florestal. SP: Palácio dos Bandeirantes, 1970. Disponível em <https://governo-sp.jusbrasil.com.br/legislacao/223618/decreto-52370-70>. Acesso em 15 jan 2022.

PERIÓDICOS

AS ARVORES DA CIDADE TEM UM PEDIDO A FAZER. PAGUE SEUS IMPOSTOS EM DIA. *Jornal Diário da Manhã*, Ano I. Nº 128. 10 de Abril de 1980.

AS ARVORES DA CIDADE TEM UM PEDIDO A FAZER. PAGUE SEUS IMPOSTOS EM DIA. *Jornal Diário da Manhã*. Ano III. Nº 71. 22 de janeiro de 1982. p. 3.

CHAPECÓ GANHA PARQUE MUNICIPAL ÍNDIO CONDÁ. *Jornal Diário da Manhã*. Ano I. Nº 86. 7 de fevereiro de 1980. p. 7.

CHAPECÓ VAI ESTABELECE O PROGRAMA “ADOTE UMA PRAÇA”. *Jornal Diário da Manhã*. Ano XI. Nº 154. 25 de maio de 1990. p. 3.

ÍNDIO CONDÁ: NOVAS NARRATIVAS. *Jornal Diário Catarinense*, 16 e 17 de dezembro de 2016. Disponível em https://www.academia.edu/34486130/%C3%8Dndio_Cond%C3%A1_novas_narrativas. Acesso em 15 jan 2023.

NOSSAS MATAS. *Jornal Oestão*. 1979. Edição 47. Suplemento. p. 9.

PARQUE DAS PALMEIRAS EM COMPLETO ABANDONO. *Jornal Diário da Manhã*. Ano IV. Nº 61. 09 de janeiro de 1983. p. 8.

PREFEITO PEDE CUIDADO COM PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS. *Jornal Diário da Manhã*. Ano IV. Nº 246. 22 de setembro de 1983. p. 6.

PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA TEM APOIO DOS EMPRESÁRIOS. *Jornal Diário da Manhã*. Ano XI. Nº 159. 1 de junho de 1990. p. 11.

REFORMA COMPLETA NO PARQUE PALMITAL. *Jornal Diário da Manhã*. Ano XI. Nº 134. 26 de setembro de 1990. p. 12.

SANTA ÚRSULA: NÃO HÁ COTA MÍNIMA NAS APLICAÇÕES EM REFLORESTAMENTO. *Jornal Folha do Oeste*. 1971. Ano VI. p. 134.

ⁱ Disponível em: <https://parquenacionaldatijuca.rio/historia-do-parque-nacional-da-tijuca/> Acesso em 15 jan 2023.

ⁱⁱ Prefeitura Municipal, disponível em <https://turismo.chapeco.sc.gov.br/o-que-fazer/item/parque-das-palmeiras> . Acesso em 30 jan 2023.

ⁱⁱⁱ Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/sc/c/chapeco/leiordinaria/1990310/3103/lei-ordinaria-n-31031990autorizaconcederpordoacao-administracao-de-locais-indicados-e-daoutrasprovidencias?r=p> . Acesso em 24 jan 2023